



Prefeitura Municipal de Salto

13 320 - SALTO - SP

convênio

= LEI Nº 1091/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, objetivando a cessão ao Município, do uso da metodologia e dos sistemas para micro-computador do projeto CIATA - Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico Administrativo de Municípios, integrantes do programa de assistência técnica desenvolvido pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria de Economia e Finanças da Secretaria Geral.

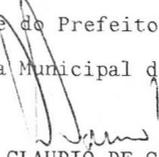
Artigo 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar as providências necessárias para execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de junho de 1985.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLÁUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete